



RESOLUÇÃO Nº 79/2018/CONSUP/IFAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a avaliação de estágio probatório dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta nos Processos nº 23228.500664/2018-42 e as deliberações da 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ifap,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a regulamentação da avaliação de estágio probatório dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

I- DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS OCUPANTES DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 2º. A avaliação de desempenho do servidor para fins de Estágio Probatório neste Instituto passa a ser regida pela presente resolução.

Art. 3º. O servidor aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 meses (trinta e seis) de efetivo exercício.

Art. 4º. Durante o período do Estágio Probatório o servidor será avaliado observando-se os seguintes indicadores:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – iniciativa;
- IV – produtividade;
- V – responsabilidade.

§1º Para fins de avaliação dos indicadores previstos nos incisos anteriores, é adotado o formulário de avaliação de desempenho em estágio probatório, cujo modelo consta no anexo I desta Resolução.



Art. 5º. Durante o período de estágio probatório serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo.

Art. 6º. Para dar uniformidade à avaliação dos indicadores previstos no artigo 20 da Lei nº 8112/90, será aplicada a escala de pontuação abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO

Possui o fator em grau elevado (excelente)	9 - 10
Possui o fator em grau considerável (bom)	7 - 8,99
Possui o fator em grau razoável (regular)	5 - 6,99
Não possui o fator (insuficiente)	1 - 4,99

§ 1º Considerando as diversas influências que ocorrem nas relações de trabalho, o desempenho do servidor poderá vir a apresentar, nos vários momentos de avaliação, diferentes graduações, elevando ou rebaixando o seu conceito, e dessa forma, a avaliação será processada em 3 (três) etapas: a primeira no décimo mês, a segunda no vigésimo e a terceira no trigésimo mês de exercício.

§ 2º O resultado final será obtido com a média aritmética da soma dos pontos da primeira com a segunda avaliação, dividida por dois, mais a terceira avaliação dividindo-se por dois e distribuída pelos cinco indicadores de avaliação.

$$(((P1+P2)/2+P3)/2)/5$$

Onde: P1 representa o total de pontos da primeira avaliação.

P2 representa o total de pontos da segunda avaliação.

P3 representa o total de pontos da terceira avaliação.

§ 3º Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver no resultado final o mínimo de 61% (sessenta e um por cento) do valor de 50 (cinquenta) pontos previstos, ou seja, o servidor deverá alcançar, no mínimo, 30,5 (trinta pontos e meio).

§ 4º No caso de reprovação, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data em que tomou ciência do resultado da avaliação que lhe foi atribuída, sendo-lhe garantido o direito de defesa.

I – O recurso deverá ser dirigido ao(a) Magnífico(a) Reitor(a), e será analisado pela Comissão Especial de Estágio Probatório, que emitirá parecer, composta por três membros: um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, um representante da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Conselho Superior

Docente e um representante dos técnico-administrativos.

Art. 7º O formulário de avaliação de desempenho do estágio probatório, constante do anexo I, será comum a todos os servidores, devendo ser entregues à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data final do interstício avaliado.

§ 1º – São responsáveis pela devolução dos formulários tanto a respectiva chefia quanto o servidor em processo de avaliação.


§ 2º – O não encaminhamento da avaliação no prazo estipulado acarretará prejuízo ao servidor e aplicação de penalidade prevista no artigo 129, da Lei nº 8112/90 à respectiva chefia pela inobservância do dever funcional.

Art. 8º. Será de responsabilidade da chefia com a qual tenha permanecido por maior tempo a avaliação do período correspondente, no caso do servidor que tenha alterado sua lotação no interstício avaliado.

Art. 9º. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses previstas em lei.

Art. 10º. Fica revogada a Resolução nº 09/2011.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Conselho Superior

Autoavaliação de estágio probatório

NOME DO(A) SERVIDOR(A):	
CARGO:	CLASSE/PADRÃO/NÍVEL:
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____	INTERSTÍCIO: ____/____/____ a ____/____/____

Etapa Avaliativa	^a Avaliação
Pontuação	
Pontuação Acumulada	

Escala de avaliação			
Desempenho insuficiente 1 - 4,99	Desempenho regular 5 - 6,99	Desempenho bom 7 - 8,99	Desempenho excelente 9 - 10

Competências/Aptidão		Pontuação
1 - Assiduidade	1.1 - Frequência diária no trabalho.	
	1.2 – Pontualidade - cumprimento com horários e prazos.	
	1.3 - Presença no trabalho - utiliza o tempo para realização das atribuições do cargo	
	1.4 - Informa sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	
	1.5 - Cumpre as tarefas.	
2 - Disciplina	2.1 - Relacionamento Interpessoal - relaciona-se com polidez.	
	2.2 - Respeito às normas/ordens legais - cumprimento dos deveres de servidor	
	2.3 - Participação e cooperação adequada em trabalhos em equipe.	
	2.4 - Respeita os princípios éticos profissionais.	
	2.5 – Transparência/clareza.	
3 - Iniciativa	3.1 – Criatividade/proatividade.	
	3.2 - Interesse no desempenho de suas atividades.	
	3.3 - Interesse para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	
	3.4 - Facilidade na resolução de problemas.	
	3.5 - Dinâmico, contribui com sua experiência profissional.	
4 - Produtividade	4.1 - Qualidade com que executa o trabalho.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Conselho Superior

	4.2 - Conhecimento do trabalho.	
	4.3 - Rendimento no trabalho.	
	4.4 – Presteza.	
	4.5 - Interesse no desenvolvimento profissional.	
5 - Responsabilidade	5.1 – Comprometimento.	
	5.2 – Dedicação.	
	5.3 – Organização.	
	5.4 - Aperfeiçoamento profissional/capacitação.	
	5.5 - Zela pelo patrimônio da Instituição.	
Pontuação total =		

Data: ____ de ____ de ____	_____ Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a)
----------------------------	---

Manifestação da chefia imediata:

--

Data: ____ de ____ de ____	_____ Assinatura/carimbo da chefia imediata
----------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Conselho Superior

Avaliação de estágio probatório pela chefia imediata

NOME DO(A) SERVIDOR(A):	
CARGO:	CLASSE/PADRÃO/NÍVEL:
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____	INTERSTÍCIO: ____/____/____ a ____/____/____

Etapa Avaliativa	^a Avaliação
Pontuação	
Pontuação Acumulada	

Escala de avaliação			
Desempenho insuficiente 1 - 4,99	Desempenho regular 5 - 6,99	Desempenho bom 7 - 8,99	Desempenho excelente 9 - 10

Competências/Aptidão		Pontuação
1 - Assiduidade	1.1 - Frequência diária no trabalho.	
	1.2 – Pontualidade - cumprimento com horários e prazos.	
	1.3 - Presença no trabalho - utiliza o tempo para realização das atribuições do cargo	
	1.4 - Informa sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	
	1.5 - Cumpre as tarefas.	
2 - Disciplina	2.1 - Relacionamento Interpessoal - relaciona-se com polidez.	
	2.2 - Respeito às normas/ordens legais - cumprimento dos deveres de servidor	
	2.3 - Participação e cooperação adequada em trabalhos em equipe.	
	2.4 - Respeita os princípios éticos profissionais.	
	2.5 – Transparência/clareza.	
3 - Iniciativa	3.1 – Criatividade/proatividade.	
	3.2 - Interesse no desempenho de suas atividades.	
	3.3 - Interesse para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.	
	3.4 - Facilidade na resolução de problemas.	
	3.5 - Dinâmico, contribui com sua experiência profissional.	
4 - Produtividade	4.1 - Qualidade com que executa o trabalho.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Conselho Superior

	4.2 - Conhecimento do trabalho.	
	4.3 - Rendimento no trabalho.	
	4.4 – Presteza.	
	4.5 - Interesse no desenvolvimento profissional.	
5 - Responsabilidade	5.1 – Comprometimento.	
	5.2 – Dedicação.	
	5.3 – Organização.	
	5.4 - Aperfeiçoamento profissional/capacitação.	
	5.5 - Zela pelo patrimônio da Instituição.	
Pontuação total =		

Data: ____ de ____ de ____	_____ Assinatura/carimbo da chefia imediata
----------------------------	--

Manifestação do(a) servidor(a) avaliado(a):

--

Data: ____ de ____ de ____	_____ Assinatura do(a) servidor(a) avaliado(a)
----------------------------	---